



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

Processo nº 087/2014

Objeto: Alienação de bem imóvel

Tipo de Licitação: Maior oferta

Data da Sessão: 06.11.2014

Horário da Sessão: 10h00min, horário de Brasília/DF

Local: Rua dos Carijós, 244 – 10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais - CRECI/4ª Região, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.481.268/0001-95, com sede na Rua Carijós, 244/10º andar, Centro, Capital, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Creci – 4ª Região/MG nº 033/2014, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

A presente concorrência tem por objeto a alienação de bem imóvel de propriedade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região, constituído pelo prédio comercial nºs 337, 341 e 351 da rua Itambé, com rua Conselheiro Rocha e Avenida dos Andradas nºs 1.071 e 1.081, Bairro Santa Efigênia, com área de 1.266 m² (um mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados), com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences, construído nos lotes 01A, 02A e 03 do quarteirão 09A da 1ª Seção Urbana, no município de Belo Horizonte/MG, havido conforme R-1, da matrícula 84.362, do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital.

2. DA VISTORIA

2.1. O bem será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra e na forma apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, entendendo-se que a licitante examinou-o antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.

2.2. A vistoria, se julgada necessária pela licitante, deverá ser previamente agendada através do telefone (31) 3271.6044 – ramais 108, 117, 123 e 168, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.

2.3. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a abertura da sessão pública, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 14h00min às 16h00min.

2.4. O bem será franqueado para vistoria no endereço da situação: Avenida dos Andradas, 1.071, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

2.5. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante.

2.6. Declaração de Vistoria, se realizada pela proponente, será emitida pelo CRECI/MG, comprovando que a licitante efetuou a visita, conforme modelo constante do anexo II.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que atendam integralmente todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Menores.

3.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.



3.2.3. Aqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, consoante dispõem o artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e o artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005.

3.2.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5. Aqueles que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRECI/MG.

3.2.6. Aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

3.2.7. Empresas cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12, da Lei nº 8.429/92.

3.2.8. Pessoas físicas em processo de insolvência civil.

3.2.9. Ocupantes de cargo efetivo, comissionado e de assessoramento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região, bem como seus Diretores e Conselheiros efetivos e suplentes.

3.3. A verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF.

B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.3.1. Tratando-se a licitante de pessoa jurídica, a consulta será realizada em seu nome e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES

4.1. Os envelopes, contendo a habilitação e a proposta de preço, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região na sessão pública a ser realizada no dia 06 de novembro de 2014, às 10h00min (horário de Brasília), na sede do Órgão, localizada na Rua dos Carijós, 244/10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

4.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

4.2. Cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação do CRECI/MG:

4.2.1. Envelope contendo a Habilitação; e

4.2.2. Envelope contendo a Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do CRECI/MG pelo representante da proponente, no caso de pessoa jurídica, ou pela própria licitante, tratando-se de pessoa física, ou pelo procurador, em ambos os casos, não sendo admitido qualquer outro modo.

4.4. A documentação necessária à habilitação e às propostas deverão atender todas as exigências deste edital. Qualquer descumprimento por parte da proponente implicará na sua inabilitação ou na desclassificação de sua proposta.



5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. A licitante poderá ser representada por procurador identificado, munido de mandato com firma reconhecida, tratando-se de instrumento particular, e com poderes especiais para dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar ao direito de interpor recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo apresentar os documentos oficiais de identidade e os comprovantes de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF do procurador e do outorgante.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo procurador para mais de uma licitante.

5.3. O procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, devendo ser observada a restrição constante do subitem anterior.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Habilitação deverá ser entregue em envelope opaco, indevassável, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – Nº 01

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRECI/4ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Carijós, 244/10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG

Razão social ou nome completo da licitante
CNPJ/MF ou CPF/MF

6.2. O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. Se pessoa física:

6.2.1.1. Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, nos termos do artigo 18, da Lei nº 8.666/93, a qual será descontada do valor final a ser pago pela proponente vencedora. O comprovante deverá ser anexado ao documento “Depósito para Habilitação”, conforme anexo III.

6.2.1.2. Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

6.2.1.3. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

6.2.1.4. Mandato, se a licitante se fizer representar por procurador, observando-se o disposto no item 5.

6.2.2. Se pessoa jurídica:

6.2.2.1. Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, nos termos do artigo 18, da Lei nº 8.666/93, a qual será descontada do valor final a ser pago pela proponente vencedora. O comprovante deverá ser anexado ao documento “Depósito para Habilitação”, conforme anexo III.

6.2.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

6.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.2.3.1. Empresas em consórcio deverão obedecer as normas constantes do artigo 33, incisos I, II, III, IV e V, e parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

6.2.2.4. Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF do representante legal.



6.2.2.5. Mandato, se a licitante se fizer representar por procurador, observando-se o disposto no item 5.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório de notas, em original com cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. O recolhimento, por parte da proponente, em moeda corrente do país, deverá ocorrer em favor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região, na conta-corrente nº 267-7, operação 003, agência nº 084, Caixa Econômica Federal, com identificação do depositante através do CPF ou CNPJ.

6.4.1. O valor do depósito será devolvido às proponentes não vencedoras, em até 10 (dez) dias contados da data da publicação da homologação do resultado do certame no Diário Oficial da União, sem qualquer acréscimo ou correção, e será depositado na conta-corrente indicada no documento “Depósito para Habilitação”.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo, em sua parte externa, a seguinte inscrição:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO – Nº 02

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRECI/4ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Carijós, 244/10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG

Razão social ou nome completo da licitante
CNPJ/MF ou CPF/MF

7.2. A proposta de preço deverá ser grafada em R\$ (reais), com duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a descrição do bem, devendo, ainda, ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela respectiva licitante ou seu procurador, se for o caso.

7.3. A licitante indicará na proposta de preço os números de telefone e de fax, bem como endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como sua qualificação completa e de seu representante (estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, inscrição no CPF/MF), tratando-se de pessoa jurídica.

7.4. Não será aceita proposta que apresentar valor abaixo daquele obtido na avaliação do bem, conforme a descrição contida no anexo I – Termo de Referência.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o último.

7.6. O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. As propostas não vencedoras serão devolvidas depois de decorrido o prazo para recurso, ou após sua denegação, nas condições em que foram recebidas, devendo ser retiradas no endereço no qual foram entregues, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizadas, sem qualquer formalidade.

7.8. As propostas deverão atender as condições e especificações constantes do edital e seus anexos, cabendo à CPL aceitar ou não as falhas formais que não prejudiquem o entendimento das mesmas, tais como erros de digitação, reservando-se à mesma o direito de corrigi-los, caso os considere irrelevantes.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificações dos termos originais.

7.10. É vedada a apresentação, por um mesmo proponente, de mais de uma proposta.

7.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.



7.12. Após a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. No dia, hora e local previstos no subitem 4.1, deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação do CRECI/MG, para o recebimento dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação, e dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço.

8.2. Primeira fase (habilitação): Consistirá na abertura dos envelopes nº 01, contendo a habilitação, a qual será conferida pela CPL e pelas licitantes presentes, sendo que os demais envelopes permanecerão fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados por seus membros e pelas proponentes.

8.2.1. Os documentos de habilitação também serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

8.2.2. A conferência da habilitação e a rubrica de envelopes e documentos poderão ser realizadas por licitante escolhida pelas proponentes presentes para representá-las.

8.3. A análise e o julgamento da habilitação serão realizados a critério da CPL, na própria sessão pública ou em reunião privada, sendo o resultado, na última hipótese, divulgado no Diário Oficial da União.

8.4. Divulgado o resultado da primeira fase na reunião de abertura dos envelopes nº 01, e havendo renúncia expressa de todas as licitantes do direito de interpor recurso, será iniciada a segunda fase, com a abertura das propostas de preço. Caso contrário, a CPL suspenderá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

8.5. Após o transcurso do prazo, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), as licitantes habilitadas serão notificadas, mediante publicação no Diário Oficial da União, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura das propostas de preço.

8.6. Segunda fase (abertura das propostas de preço): Ocorrerá em sessão pública e serão lidas em voz alta pela Presidente da CPL. As folhas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pelas licitantes presentes, ou pela proponente escolhida por estes para representá-las.

8.7. A critério da Comissão Permanente de Licitação do CRECI/MG, o julgamento das propostas de preço será realizado nessa ocasião ou em reunião privada, com a divulgação do resultado e da classificação, mediante ordem decrescente dos valores oferecidos, nesse momento ou posteriormente, através do Diário Oficial da União.

8.8. Após a divulgação do resultado em sessão pública e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes do direito de interpor recurso, será declarada pela Presidente da CPL a proponente vencedora. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

8.9. Julgados os recursos eventualmente interpostos, as licitantes serão notificadas mediante publicação do resultado no Diário Oficial da União.

8.10. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pelas licitantes presentes, ou por proponente escolhida por estas para representá-las.

8.11. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar.

8.12. A concorrência será feita na forma de pagamento à vista.

8.13. Será observado o seguinte roteiro procedimental, em ordem sucessiva:

8.13.1. Abertura, pela Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do edital considerados pertinentes e esclarecimentos de eventuais dúvidas das concorrentes.

8.13.2. Verificação das condições de participação.

8.13.3. Convocação das licitantes para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço.

8.13.4. Exame do cumprimento, pelas concorrentes, dos critérios de habilitação previstos no edital.



8.13.5. Análise das propostas de preço, declarando-se vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR PREÇO À VISTA**.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1.** Será considerada vencedora a licitante que tiver oferecido a **MAIOR OFERTA**.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- 9.2.1.** Que apresentarem preço inferior ao mínimo estipulado.
- 9.2.2.** Que apresentarem divergências, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, omissões ou incorreções, cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório, capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2.3.** Quando a proponente condicionar sua oferta a quaisquer outras condições não previstas no edital, ou a outras propostas, ou a fatores não previstos, bem como aquelas que apenas se referirem a acréscimos sobre a maior oferta apresentada.
- 9.2.4.** Que estejam em desacordo com o edital.
- 9.3.** Havendo duas ou mais propostas com o mesmo valor, o desempate será feito por sorteio.
- 9.3.1.** O sorteio será realizado no mesmo ato público ou em outra sessão para a qual todas as licitantes com empate na classificação serão convocadas, mediante comunicação formal do dia, hora e local. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 9.4** – Após o julgamento das propostas, à licitante vencedora será adjudicado o objeto licitado.

10. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO BEM

As condições de pagamento, recebimento e registro do bem encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos, os quais deverão ser interpostos mediante protocolo, no CRECI/MG, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min:
- 11.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação da decisão recorrida, nos casos de:
- 11.1.1.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante.
- 11.1.1.2.** Julgamento das propostas.
- 11.1.1.3.** Anulação ou revogação da licitação.
- 11.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 11.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 11.4.** O recurso referente à fase de habilitação ou julgamento de proposta terá efeito suspensivo.
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará na validação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.** O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados, via Diário Oficial da União.



12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar a licitação incorrerá em crime praticado por particular contra a Administração em Geral, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal, sujeitando-se à detenção e/ou multa, além de pena correspondente à violência, se houver.

12.2. São aplicáveis, ainda, no que forem cabíveis, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas, não obstante a aplicação das demais penalidades previstas na lei referida.

12.3. Ocorrendo a desistência ou algo que impeça a aquisição por parte da vencedora, será, em seu lugar, convocada a segunda colocada, a qual passará à condição de vencedora da licitação, perdendo a ex vencedora o depósito inicial de habilitação a favor do CRECI/MG, e, assim, sucessivamente.

12.4. A proponente vencedora que descumprir o prazo para pagamento, assinatura da escritura de compra e venda, e registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis ficará sujeito ao pagamento de multa no percentual de 0,066% (zero vírgula zero sessenta e seis por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor da proposta apresentada, após o qual será caracterizada a desistência.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico alessandra@crecimg.gov.br.

14.3 – As respostas serão disponibilizadas após esgotado o prazo de consulta, no site do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região - www.crecimg.gov.br, cabendo aos interessados o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se acerca da resposta.

14.4 – A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – As disposições desta concorrência poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

15.1.1 – Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o CRECI/MG responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, no site www.crecimg.gov.br, cabendo aos interessados o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se acerca da resposta.

15.1.2 – Por parte da licitante, desde que protocolize o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

15.1.2.1 – A impugnação tempestiva não impede a licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

15.2 – A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser enviada através do endereço eletrônico alessandra@crecimg.gov.br.



16. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

16.1 – Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a habilitação.

16.1.1 – A divulgação ocorrerá pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Sendo o CRECI/MG constituído em autarquia federal, goza de imunidade tributária em relação aos seus bens, em consonância com o preceituado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, razão pela qual não paga imposto do referido imóvel, devendo o valor correspondente ser obtido junto à PBH.

17.1.1. A taxa de coleta de resíduos, no exercício de 2014, totalizou a importância de R\$ 453,80 (quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

17.2. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, a presente licitação poderá ser revogada.

17.3. A concorrência poderá ser anulada, nos casos de vícios insanáveis.

17.4. Fica constituído o Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2014.

PAULO JOSÉ VIEIRA TAVARES
Presidente

ALESSANDRA CARDOSO DE SOUZA LUCAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Concorrência nº 004/2014
Processo nº 087/2014
Objeto: Alienação de bem imóvel
Tipo de Licitação: Maior oferta

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA JUSTIFICATIVA PARA ALIENAÇÃO

Para a aquisição do imóvel constituído pelo Edifício Ouro Preto, localizado na Rua Ouro Preto, 67, Barro Preto, Capital, para onde será transferida a sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região, foi contraído com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI/2ª Região, empréstimo da ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), após a devida autorização do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, a serem pagos com os recursos advindos da alienação do terreno.

II – DO OBJETO

Alienação do bem imóvel constituído pelo prédio comercial nos 337, 341 e 351 da rua Itambé, com rua Conselheiro Rocha e Avenida dos Andradas nos 1.071 e 1.081, Bairro Santa Efigênia, com área de 1.266 m² (um mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados), com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences, construído nos lotes 01A, 02A e 03 do quarteirão 09A da 1ª Seção Urbana, no município de Belo Horizonte/MG, havido conforme R-1, da matrícula 84.362, do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital.

III – DA AVALIAÇÃO/VALOR MÍNIMO

O valor da avaliação e o preço mínimo de venda do imóvel é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Não serão aceitas propostas que apresentarem valor abaixo daquele obtido na avaliação.

V – DA VISTORIA

5.1. O bem será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra e na forma apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, entendendo-se que a licitante examinou-o antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.

5.2. A vistoria, se julgada necessária pela licitante, deverá ser previamente agendada através do telefone (31) 3271.6044 – ramais 108, 117, 123 e 168, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.

5.3. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a abertura da sessão pública, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 14h00min às 16h00min.

5.4. O bem será franqueado para vistoria no endereço da situação: Avenida dos Andradas, 1.071, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

5.5. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante.



5.6. Declaração de Vistoria, se realizada pela proponente, será emitida pelo CRECI/MG, comprovando que a licitante efetuou a visita, conforme modelo constante do anexo II.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do comprador:

6.1.1. Efetuar o pagamento do preço na forma e condições estabelecidas no item VII, deste Termo de Referência.

6.1.2. Relativamente à transferência definitiva do bem, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias.

6.1.3. Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do CRECI/MG.

6.1.4. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pelo CRECI/MG.

6.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao bem adquirido após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

6.2. Constituem obrigações do CRECI/MG:

6.2.1. Franquear a vistoria do bem para quaisquer interessados, consoante o disposto no item V, deste TR.

6.2.2. Emitir o comprador na posse do imóvel no ato da assinatura da escritura definitiva de compra e venda.

6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos ao imóvel, até a data da imissão do comprador na posse.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. O comprador terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o complemento do preço à vista de sua proposta, deduzindo-se os 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, depositado para fins de habilitação.

7.2. O pagamento poderá ser feito por meio de:

7.2.1. Cheque administrativo nominal ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região.

7.2.2. Transferência Eletrônica Disponível – TED, para a conta-corrente nº 267-7, operação 003, agência nº 084, Caixa Econômica Federal, de titularidade do CRECI/MG (CNPJ/17.481.268/0001-95).

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2014.

RICARDO MENDES SANTOS
Superintendente



Concorrência nº 004/2014
Processo nº 087/2014
Objeto: Alienação de bem imóvel
Tipo de Licitação: Maior oferta

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Concorrência nº 004/2014, cujo objeto é a alienação do imóvel constituído pelo prédio comercial nºs 337, 341 e 351 da rua Itambé, com rua Conselheiro Rocha e Avenida dos Andradas nºs 1.071 e 1.081, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, com área de 1.266 m² (um mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados), pelo que, aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente.

Declaramos, outrossim, ter vistoriado o imóvel, de modo a aferir os aspectos que possam interferir na formulação da proposta a ser apresentada.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante do CRECI/MG

Assinatura do interessado

Interessado:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Tel/fax:
E-mail:



Concorrência nº 004/2014
Processo nº 087/2014
Objeto: Alienação de bem imóvel
Tipo de Licitação: Maior oferta

ANEXO III

DEPÓSITO PARA HABILITAÇÃO

AO
CRECI/MG
RUA DOS CARIJÓS, 244/10º ANDAR
CENTRO
CAPITAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA 084
OPERAÇÃO 003
CONTA-CORRENTE Nº 267-7

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE (CNPJ OU CPF): _____

NOME OU RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA)

PROCURADOR (SE FOR O CASO)

ENDEREÇO DO PROPONENTE

ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA O CASO DE DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO

AGÊNCIA OPERAÇÃO (SE FOR O CASO) CONTA-CORRENTE

VALOR DO DEPÓSITO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA